

AO G.P. DA
toxicod dependente e Alcool
na informa.

Sara Pereira

De: 2/4/15 Ana Isabel Alves <aialves@acibev.pt>
Enviado: quarta-feira, 1 de Abril de 2015 17:08
Para: Maria Santos Comissão 9ª - CS XII
Cc: Couto dos Santos; ACIBEV
Assunto: Estratégia para o Álcool - Pedido de Audiência
Anexos: CPS - Pedido de Audiência Abril 2015.pdf; Scoping Paper - Pontos-Chave.pdf

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde
Drª Maria Antónia Almeida Santos

Junto envio cópia da carta da ACIBEV sobre o assunto em epígrafe, que seguirá hoje pelo correio.

Grata com a atenção dada ao assunto, envio os melhores cumprimentos,

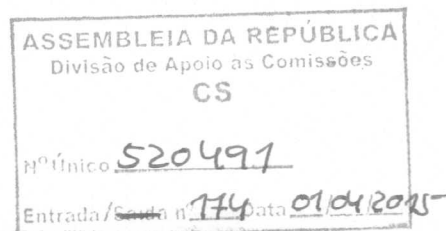
Ana Isabel Alves
Secretária-geral



Associação de Vinhos e Espirituosas de Portugal | Largo do Carmo, 15-1º | 1200-092 Lisboa | PORTUGAL
Tel.: +351 213 462 318 /9 | Fax: +351 213 427 517 | E-mail: aialves@acibev.pt | www.acibev.pt



Seja responsável. Beba com moderação.



Exma. Senhora
Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde
Dra. Maria Antónia de Almeida Santos
Assembleia da República – Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

N/Ref.
118/15

N/Data
2015-04-01

Assunto: Nova Estratégia Europeia para o Álcool – Pedido de audiência.

Exma. Senhora Deputada

O CNAPA - Comité de Política Nacional e Ação sobre o Álcool, aprovou em dezembro último, um *scoping paper* sobre a nova Estratégia Europeia do Álcool, que vai ser apresentado, no Conselho de Ministros da Saúde, informal, que terá lugar nos dias 20 a 22 de abril, em Riga.

O Sector nacional e europeu do Vinho e das Bebidas Espirituosas tem sérias preocupações acerca do referido documento, que tem implicações no âmbito da agricultura, comércio, política fiscal e lei de imprensa (V. análise do documento da CNAPA, em anexo).

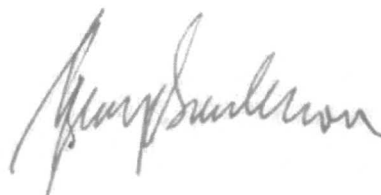
A fim de apresentarmos à Comissão Parlamentar de Saúde, a nossa posição sobre a nova Estratégia Europeia para o Álcool, as alterações que estão a ser discutidas ao D.L. n.º 50/2013 e o nosso Programa Wine In Moderation, vimos solicitar a V. disponibilidade para nos receber em audiência.

A ACIBEV - Associação de Vinhos e Espirituosas de Portugal - é a associação empresarial, de âmbito nacional, que representa uma parte significativa do volume de negócios do sector (produção, distribuição e comércio de vinhos, bebidas espirituosas bem como vinagres e destilação de produtos vínicos), encontrando-se entre os seus associados a maioria das grandes empresas exportadoras nacionais. São nossas associadas, as empresas líderes nas diversas regiões demarcadas e as empresas criadoras de marcas que aportam valor aos vinhos portugueses. Dos nossos associados fazem ainda parte, multinacionais que operam em Portugal.

ACIBEV

ASSOCIAÇÃO DE VINHOS E ESPIRITUOSAS DE PORTUGAL

Certos de que o assunto merecerá de V. Exa. a melhor atenção, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.



George Sandeman

Presidente da Direcção

ASSOCIAÇÃO DE VINHOS E ESPIRITUOSAS DE PORTUGAL

Largo do Carmo, 15 - 1º . 1200-092 Lisboa . Portugal

T. +351 213 462 318 /9 . F. +351 213 427 517

Email acibevmail@acibev.pt

www.acibev.pt



Seja responsável. Beba com moderação.

ANÁLISE DO DOCUMENTO CNAPA – SCOPING PAPER

O documento de estudo redigido pela CNAPA será apresentado para aprovação no conselho informal de 20-22 de abril aos ministros da saúde, em Riga. Os ministros da saúde devem estar cientes de que este documento é problemático e exige uma análise cuidadosa por outros ministérios, antes da aprovação, já que tem sérias implicações no âmbito da agricultura, comércio, política fiscal e lei de imprensa. Também altera o atual quadro comunitário, uma vez que insta a Comissão a retomar a posse da política de saúde, o que é uma competência dos Estados Membros.

Uma série de medidas políticas específicas são endossadas e apresentadas como as melhores práticas, apesar da falta de consensos e evidências contraditórias. O documento apoia medidas de base populacional que não fazem qualquer distinção entre os consumidores responsáveis e aqueles que abusam do álcool. Contestamos firmemente esta abordagem, preferindo continuar a apoiar intervenções específicas, que se concentrem na redução de danos e que levem em conta as diferenças culturais e sociais (que é a abordagem da atual Estratégia da UE).

PONTOS-CHAVE

- Está a ser proposta uma estratégia totalmente nova para a UE, apesar da avaliação positiva sobre a estratégia atual. O Documento está focado em como implementar políticas restritivas específicas, em vez de analisar determinados problemas (áreas para ação¹) e enumerar soluções para os resolver.
- Os membros da CNAPA pretendem que a política de saúde passe a ser competência da Comissão, deixando o domínio da subsidiariedade, desafiando a atual legislação comunitária e desvirtuando as regras do mercado interno.
- O racional subjacente ao pedido para que a Comissão se concentre nas 'questões transfronteiriças' é a de disfarçar um impulso da harmonização sobre as políticas restritivas ao nível da UE.
- O grupo CNAPA que redigiu o documento não é representativo dos "Estados-Membros" e não tem mandato para prescrever políticas.
- Os membros CNAPA utilizam os documentos da OMS de forma seletiva.

ÁREAS em que o DOCUMENTO da CNAPA é desafiador ou procura restringir.

Agricultura	Definições europeias de bebidas alcoólicas que inibem a redução do teor de álcool
Política Fiscal	Regras europeias sobre os mecanismos para influenciar os preços (incluindo a tributação do álcool e preço mínimo)
Rotulagem	Fornecimento de informações relacionadas com a saúde por meio da rotulagem das bebidas alcoólicas
Mercado Interno	Vendas transfronteiriças de bebidas alcoólicas, incluindo as vendas online
Publicidade e mercado interno	Marketing e publicidade sobre o álcool, incluindo a publicidade transfronteiriça e a publicidade online
Agricultura e Política Comercial	Políticas de comércio externo relacionadas com o álcool, incluindo o apoio a campanhas de promoção.

¹ Proteger jovens, crianças e crianças por nascer/ Reduzir as lesões e mortes por acidentes de viação relacionados com o álcool/ Prevenir os efeitos nocivos do álcool nos adultos e reduzir o impacto negativo sobre o ambiente de trabalho/ Informar, educar e sensibilizar para o impacto dos padrões nocivos e perigosos álcool/ consumo, e sobre os padrões de consumo adequados/ Desenvolver e manter uma base de dados comum a nível europeu.

ARGUMENTOS

1) A lógica subjacente ao foco dado às 'questões transfronteiriças': desafiando a atual legislação europeia e contornando as regras do mercado interno

O documento defende a adoção de medidas nacionais contornando as regras do mercado interno da UE, numa clara tentativa de restringir o comércio transfronteiriço e as vendas online, apoiar a implementação de um preço mínimo unitário e desafiar a regra do país de origem aplicável à lei europeia da comunicação social para limitar a "publicidade transfronteiriça".

O que os membros da CNAPA pretendem é apelar à Comissão Europeia para assegurar que:

- Um Estado-Membro que tenha proibido a **publicidade** não deverá ter a sua política comprometida por publicidade apresentada em canais estrangeiros ou publicidade online, ou seja, exige-se a alteração da regra do país de origem da Diretiva AVMS.
- Um país que tenha implementado com sucesso uma **política de preços elevados**, não deverá ter a sua política prejudicada por compras transfronteiriças ou seja, pelo mercado único.
- A UE não deve opor-se a medidas tais como **preço mínimo unitário**, por motivos de incompatibilidade com as regras do mercado interno.

Embora o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabeleça que os Estados Membros podem adotar medidas nacionais específicas em casos de exceção, como por exemplo, por razões de saúde pública (Art. 36 ° do TFEU), fixa limites claros a essa exceção. O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias esclarece ainda que este artigo não se aplica, se o resultado para a saúde poder ser alcançado com medidas que sejam menos restritivas ao comércio intra-europeu ² e que as medidas têm de ser suportadas por dados e provas ³. O Preço Mínimo Unitário, que é especificamente mencionado várias vezes neste documento, por exemplo, não cumpre qualquer um dos critérios.

2) Está a ser proposta uma estratégia totalmente nova, apesar da avaliação positiva da Estratégia atual

Enquanto a atual estratégia identifica problemas (áreas de ação) e procura encontrar uma solução, o Documento da CNAPA identifica medidas (restritivas) e propõe formas de contornar a legislação da EU, para a sua implementação. O próprio documento salienta a abrangência da estratégia atual, para além do reconhecimento da sua pertinência e utilidade na avaliação externa, antes de afirmar que "a vontade dos Estados Membros é a de trabalhar numa estratégia nova e ambiciosa" (página 6). Não é correto dizer que o atual ponto de vista oficial dos Estados Membros (não CNAPA) é de que a UE precisa de uma estratégia totalmente nova e ambiciosa!

² Processo 104/75 De Peijper

³ Processo C-270/02 Commission vs Italy

3) Os membros do CNAPA procuram reintegrar como competência da Comissão Europeia um domínio que está na área da subsidiariedade

A estratégia atual é apoiar os Estados Membros na redução dos danos relacionados com o álcool. O documento da CNAPA procura uma partilha de competência com a Comissão e um estreitar de laços entre a CNAPA e o Conselho. P 11: *"Os Estados Membros veem a concretização da estratégia futura, partilhada pela Comissão Europeia e pelos Estados Membros. As responsabilidades de ambos devem ser claramente indicadas na estratégia. O envolvimento da Comissão Europeia deve refletir adequadamente a natureza multisectorial das políticas efetivas de álcool, as direções-gerais relevantes para a política de álcool (SANCO, CONNECT, TAXUD, MOVE AGRI, EMPL, ENTR, JUST) devem compartilhar a responsabilidade de apoiar a redução dos efeitos nocivos do álcool."*

4) Os membros da CNAPA fazem uma utilização seletiva dos documentos da OMS

O Documento da CNAPA faz uma utilização seletiva dos documentos da OMS. Refere-se a publicações do secretariado da OMS e não a documentos adotados pelos Estados Membros. Também não há menção ao Plano de Ação OMS-EURO para reduzir o uso nocivo do álcool adotado pelos Estados Membros, em 2012. Embora a adoção de outra estratégia na UE não fosse necessariamente redundante, questionamos porque é que tal documento não é mencionado.

Lisboa, 6 de Março de 2015.

